



**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB**

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344, de 27.05.1998

**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 81/2008**

**O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E.de 11 de setembro de 1997 e de acordo com o Artigo 8º do Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O.E de 08 de maio de 1998, observando as disposições da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 06 de agosto de 2008, conforme os autos do Processo de Nº 359274,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Criar o **Curso de Graduação em Química com Atribuições Tecnológicas** da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

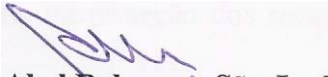
**Art. 2º** - O Curso terá as seguintes características:

- I.** Localização: Campus de Itapetinga;
- II.** Grau: Bacharelado;
- III.** Vagas anuais: 20 (vinte);
- IV.** Regime: matrícula semestral por créditos;
- V.** Turno: noturno;
- VI.** Integralização curricular: O Curso deverá ser integralizado em, no mínimo, 09 (nove) semestres e, no máximo, em 16 (dezesseis) semestres, com um total de 3.440 (três mil, quatrocentos e quarenta) horas.

**Art. 3º** - O Projeto do Curso de Química, nele contido todo o mapa curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Sala de Reuniões do CONSEPE, 08 de dezembro de 2008.

  
**Abel Rebouças São José**  
Presidente do **CONSEPE**